



# POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA.

maio/2026

## SUMÁRIO

|                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| <b>OBJETIVO.....</b>                                           | <b>3</b> |
| <b>REGRAS INTERNAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES .....</b>      | <b>3</b> |
| <b>REGRAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES COM TERCEIROS .....</b> | <b>4</b> |
| <b>VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....</b>                             | <b>4</b> |

## OBJETIVO

Esta Política de Segregação de Atividades (“Política”) da **MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA. (“MONTVERUM”)** visa promover o controle de informações e prevenir eventuais conflitos de interesse.

Esta Política tem por objetivo estabelecer medidas a serem tomadas para garantir a segregação das atividades entre a **MONTVERUM** e qualquer outra empresa, controlada ou coligada, prevenindo conflitos de interesse que possam causar prejuízos para as mesmas.

Esta Política também possui o condão de estabelecer regras internas de segregação dentro da própria **MONTVERUM**, de forma a manter normas e procedimentos de *chinese wall* entre outras atividades que a gestora possa realizar e as atualmente realizadas.

Todos os Colaboradores da **MONTVERUM** devem conhecer a presente Política e suas alterações.

## REGRAS INTERNAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

A **MONTVERUM** reconhece que a segregação de atividades é um requisito essencial para que seja dado o efetivo cumprimento às suas estratégias de administração de recursos de terceiros.

O Diretor de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Responsável por Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e do Código de Administração de Recursos.

Neste sentido, a **MONTVERUM** adota um conjunto de procedimentos estabelecidos pelo Diretor de Risco e Compliance, com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de informações privilegiadas e/ou sigilosas para outros departamentos, ou Colaboradores, da instituição que não estejam diretamente envolvidos na atividade de administração de recursos de terceiros.

Estes procedimentos também buscam impedir que estas informações possam vir a alcançar quaisquer outras empresas, que pertençam ou possam vir a pertencer ao mesmo grupo econômico ou societário que **MONTVERUM**.

Cada Colaborador possui computador, código de usuários e e-mails próprios. Ainda, os colaboradores têm acessos previamente definidos, sendo o Diretor de Risco e Compliance o único a ter acesso a todo conteúdo que estiver na rede ou nos desktops pessoais de cada colaborador.

Dessa forma, a **MONTVERUM** acredita que as medidas acima relacionadas são eficazes para cumprir os requisitos mínimos de segregação de atividades aplicados a sua realidade, estando sempre em busca de servir adequadamente seus clientes e cumprir com suas obrigações fiduciárias.

## REGRAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES COM TERCEIROS

A **MONTVERUM** realizará os melhores esforços para que a segregação das informações e suas atividades serão sempre preservadas. Com o intuito de assegurar a completa segregação, os seguintes procedimentos operacionais serão adotados:

- I. a segregação física de instalações entre **MONTVERUM** e eventuais controladas e coligadas; bem como dentro das próprias instalações da **MONTVERUM** se aplicável;
- II. a segregação física e informacional absoluta e inviolável entre instituições pertencentes ao mesmo grupo econômico ou que qualquer Colaborador tenha relacionamento;
- III. a preservação de informações confidenciais por todos os seus administradores, diretores, colaboradores e funcionários, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros;
- IV. a implantação e manutenção de programa de treinamento de colaboradores e funcionários que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento; e
- V. o acesso restrito a arquivos, bem como à adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais.

## VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada sempre que necessário, e sua alteração acontecerá a qualquer momento, caso seja averiguada a necessidade de atualização do seu conteúdo.

## HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

| Histórico das atualizações |        |                                                    |                          |
|----------------------------|--------|----------------------------------------------------|--------------------------|
| Data                       | Versão | RESPONSÁVEL                                        | DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO |
| 26/05/2026                 | 1ª     | João Carlos Nogueira Neto<br>Diretor de Compliance | Versão Inicial           |